Apresentação: 01/09/2020 14:41 - Mesa
INC n.983/2020

CÂMARA DOS DEPUTADOS

# INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. AROLDO MARTINS)

Sugere a criação do programa "Sedex Social" com o objetivo de proporcionar tarifas reduzidas para o envio de materiais de higiene, limpeza, medicamentos e outros produtos essenciais às pessoas privadas de liberdade no país.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A pandemia de Covid-19 alterou profundamente nossa sociedade e já sabemos que mesmo após o seu final, algumas mudanças serão permanentes. Uma dessas alterações está no envio de mercadorias.

A abundância de sistemas de comunicação facilitou não só o trânsito de informações, mas também o fluxo de mercadorias. Hoje é possível fazer compras sem sair de casa por comércio online, bem como o envio de produtos diretamente entre fornecedores e consumidores, sem a necessidade de deslocamentos.

Um dos importantes atores nessa nova lógica de logística é a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, os Correios. Essa empresa, controlada pelo Estado brasileiro, cumpre uma importante função de integração do país, além de participar de diversos programas sociais devido à sua capilaridade no território nacional. São vários os casos bem-sucedidos dessa vertente assistencial dos Correios, mas citamos como exemplos a "Campanha Papai Noel dos Correios", a operação logística do "Programa Nacional do Livro Didático" e o "Programa Leve Leite", em São Paulo, dentre diversas outras ações listadas nos relatórios de administração da entidade[1].

1 Consulta feita a partir do Relatório de 2019, disponível em: https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/institucional/publicacoes/relatorios/relatorios-de-administracao/pdf/relatorio-de-administracao-exercicio-2019-ra-eletronico



Documento eletrônico assinado por Aroldo Martins (REPUBLIC/PR), através do ponto SDR_56444, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.
LexEdit
*CD208839170800*

Apresentação: 01/09/2020 14:41 - Mesa
INC n.983/2020

Essa integração, não só geográfica, mas também social, proporcionada pelos Correios foi muito importante na época em que a informação transitava basicamente por cartas. Nesse cenário anterior, o governo, entendendo as características de desigualdade da nossa sociedade, criou a chamada "Carta Social". Com esse programa, foi possível que os beneficiários do Bolsa Família, bem como os custodiados pelo Estado, pudessem enviar essas cartas pagando somente um centavo[2].

No entanto, hoje o grande fluxo de informação ocorre pelos meios de telecomunicações, deixando a Carta Social como uma mera coadjuvante. Nesse sentido, novos produtos poderiam ser criados pelos Correios seguindo a mesma lógica social, mas que atendessem as necessidades específicas de nossa época.

Com isso em mente, sugerimos a criação de um "Sedex Social", com características assistenciais e de atendimento a público específico. Uma aplicação que entendemos merecedora de atenção especial é o envio de encomendas para pessoas privadas de liberdade no território nacional.

Atualmente, há um grande transtorno para que os parentes de pessoas privadas de liberdade possam entregar as "sacolas" com produtos de higiene, limpeza, alimentação e medicamentos. Esses familiares perdem praticamente um dia de trabalho para se deslocarem até uma unidade penitenciária para fazer a entrega pessoalmente, o que só ocorre devido aos altos valores para enviar um Sedex, podendo chegar a mais de duzentos reais, segundo informações.

Soma-se ao valor financeiro todo o desgaste físico e emocional ocasionado pelo deslocamento, uma vez que frequentemente os familiares dos presos enfrentam longas distâncias e intempéries dentro de veículos lotados, sem um mínimo de dignidade, para levar apoio às pessoas privadas de liberdade. Durante a pandemia a situação foi ainda agravada, pois com a suspensão das visitas, os presos ficaram sem qualquer tipo de demonstração de afeto de seus entes queridos.

2 Fonte: https://www.correios.com.br/enviar-e-receber/correspondencia/carta



Documento eletrônico assinado por Aroldo Martins (REPUBLIC/PR), através do ponto SDR_56444, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.
LexEdit
*CD208839170800*

Apresentação: 01/09/2020 14:41 - Mesa
INC n.983/2020

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dada essa contextualização e o enorme benefício às milhares de famílias de custodiados do Estado, sugerimos a criação do programa "Sedex Social" com o objetivo de proporcionar tarifas sensivelmente reduzidas, a exemplo da "Carta Social", para o envio de materiais de higiene, limpeza, medicamentos e outros produtos essenciais às pessoas privadas de liberdade no país.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2020.

Deputado AROLDO MARTINS

2020-8435

Documento eletrônico assinado por Aroldo Martins (REPUBLIC/PR), através do ponto SDR_56444, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.
LexEdit
*CD208839170800*

Apresentação: 01/09/2020 14:41 - Mesa
INC n.983/2020

CÂMARA DOS DEPUTADOS

# REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Do Sr. AROLDO MARTINS)

Requer o envio de Indicação ao Ministério das Comunicações, relativa à criação do programa "Sedex Social" com o objetivo de proporcionar tarifas reduzidas para o envio, pelos familiares, de materiais de higiene, limpeza, medicamentos e outros produtos essenciais às pessoas privadas de liberdade no país.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Ministério das Comunicações a Indicação anexa, sugerindo a criação do programa "Sedex Social" com o objetivo de proporcionar tarifas reduzidas para o envio, pelos familiares, de materiais de higiene, limpeza, medicamentos e outros produtos essenciais às pessoas privadas de liberdade no país.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2020.

Deputado AROLDO MARTINS
Republicanos/PR

2020-8435

Documento eletrônico assinado por Aroldo Martins (REPUBLIC/PR), através do ponto SDR_56444, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.
LexEdit
*CD208839170800*